



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, 72 - Bairro SÃO JOSÉ - CEP 37220000 - Bom Sucesso - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"SEU VOTO IMPORTA"

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 7717700

Cartório Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral de Bom Sucesso

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO AMPARO**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral de Bom Sucesso/MG, Hian Silva Colaço, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.355/0001-10, com sede em Santo Antônio do Amparo/MG, na Rua José Coutinho, nº 39, Bairro Centro, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Carlos Henrique Avelar, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TREMG** e o **MUNICÍPIO**, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

I – DO TREMG

- a. Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;
- b. Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;
- c. Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios:
 - o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;
 - a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;
 - a distância entre a residência e o local de votação;
- d. Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;
- e. Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;
- f. Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;
- g. Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
- h. Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

II – DO MUNICÍPIO

- a. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
- b. Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
- c. Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
- d. Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
- e. Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;
- f. Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;

- g. Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação** e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e

organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
 - a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
 - b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

- II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
- III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2026.

Hian Silva Colaço

Juiz Eleitoral

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Carlos Henrique Avelar

Prefeito

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Data: 2026.08.19 09:18:03 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **HIAN SILVA COLAÇO**, Juiz(a) de Direito, em 18/08/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

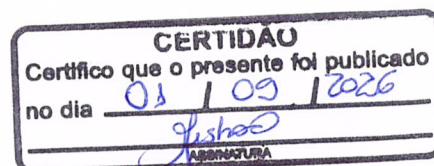


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7717700 e o código CRC 9B34DEE9.

0000020-29.2026.6.13.8046

7717700v1



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024 - SEI Nº 06347.2026-0. CONTRATADA: Arcade Tecnologia Projetos e Engenharia LTDA - CNPJ nº 00.850.974/0002-45. OBJETO: Acréscimo contratual de 0,10% (no valor de R\$ 553,96, a partir de 20/08/2026 a 02/09/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, letra "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Milton Fernandes Baileiro Júnior.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 21/2026

Número do processo: 03078.2025-4 / Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial e de responsabilidade civil para cobertura integral dos bens móveis e imóveis de todo o complexo sede do TRE-MT, compreendendo o edifício sede, Casa da Democracia, depósito de urnas, galpão da Coordenadoria de Material e Patrimônio e estacionamentos, contra riscos de incêndio, queda de ralo, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, alagamento, quebra de vidros, tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, além de danos a terceiros.

Motivo da alteração: Implementação de alterações necessárias no termo de referência e edital, conforme determinação da autoridade máxima do Órgão.

Nova data de início de recebimento de propostas: de 02/07/2026 para 25/08/2026, horário de 10:30, para 10:30.

Data de Abertura: 09/09/2026, 10:00

Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07002205000212026>

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 114/2026 / Número do processo: 03322.2025-7 / Objeto: Contratação de UTI Móvel para locais de apuração e totalização das eleições em Cuiabá e Várzea Grande, e eventualmente para o local de diplomação de eleitos na Capital, bem como para atender eventuais necessidades de remoção de servidores e demais colaboradores do interior para a Capital.

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2026, 10:00. Forma de apresentação: Eletrônica

Data de Abertura: 09/09/2026, 10:00

Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07002205001142026>

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO
Agente de contratação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90015/2023

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de coletes. Processo Adm. n.º 0006762-75.2025.6.12.8000. Licitante Vencedor J.D. R. DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 52.619.055/0001-40. Valor unitário Item 01: 22,50. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 138/2026 / Número do processo: 0002522-09.2026.6.12.8000 / Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo de Historiador, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada.

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica

Data de Abertura: 11/09/2026, 14:00

Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001605001382026>

SONIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS - CRM
SEÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0004456-02.2026.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à pessoa jurídica Césio Menes Bernardes Ltda. - CNPJ n.º 09.447.062/0001-10, as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.730,00, e de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses, por ter dado causa à inexecução da contratação para fornecimento de agendas/2026 (Nota de Empenho 2026NE00650). Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021, artigos 155, III, e 156, Incisos II e III e §4.º, c.c., no Termo de Referência, cláusula 5.1 e Portaria da Diretoria-Geral n.º 176/2023, artigos 6.º, III, 7.º, II e III e 10. Decisão proferida em 19/8/2026 por Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, Diretora-Geral.

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0000064-15.2026.6.13.8251; Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2026; Conveniado: Município de São José do Goiabal; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Vaneska de Araújo Leite - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Ailton Geraldo dos Santos - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 21/08/2026.

Processo nº 0000080-34.2026.6.13.8003; Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2026; Conveniado: Município de Naque; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Iziquiel Pereira Moura - Juiz Eleitoral, pelo TRE-MG e Robson de Sena Moreira - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 19/08/2026.

Processo nº 0000079-49.2026.6.13.8003; Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2026; Conveniado: Município de Agucena; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Iziquiel Pereira Moura - Juiz Eleitoral, pelo TRE-MG e Raulisson Moraes - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 18/08/2026.

Processo nº 0000051-11.2026.6.13.8285; Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2026; Conveniado: Município de Pintópolis; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o/a MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Marília Fernandes Cruvinel Costa - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Elton Carlos José de Souza - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 20/08/2026.

Processo nº 0000051-11.2026.6.13.8285; Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2026; Conveniado: Município de São Romão; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o/a MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Marília Fernandes Cruvinel Costa - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Allan Soares Cardoso - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 20/08/2026.

Processo nº 0000114-03.2026.6.13.8296; Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2026; Conveniado: Município de Camacho; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Leonardo Fonseca Rocha - Juiz Eleitoral, pelo TRE-MG e João Paulo Lamounier - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 20/08/2026.

Processo nº 0000062-84.2026.6.13.8044; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026; Conveniado: Prefeitura Municipal de Bocaiuva; Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2026; Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência; Signatários: Vivian Lopes Pereira - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Roberto Jairo Torres - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 05/08/2026.

Processo nº 0000062-84.2026.6.13.8044; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026; Conveniado: Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro; Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2026; Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência; Signatários: Vivian Lopes Pereira - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Hugo Felipe de Almeida - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 05/08/2026.

Processo nº 0000062-84.2026.6.13.8044; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026; Conveniado: Prefeitura Municipal de Olhos D'Água; Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2026; Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência; Signatários: Vivian Lopes Pereira - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Rodrigo Vieira de Matos - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 06/08/2026.

Processo nº 0000062-84.2026.6.13.8044; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026; Conveniado: Prefeitura Municipal de Guaraciama; Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2026; Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Guaraciama ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência; Signatários: Vivian Lopes Pereira - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e José Maria Figueiredo Sobrinho - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 17/08/2026.

Processo nº 0000062-84.2026.6.13.8044; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026; Conveniado: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont; Vigência: a partir da data de sua publicação até 31/12/2026; Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência; Signatários: Vivian Lopes Pereira - Juíza Eleitoral, pelo TRE-MG e Nilson José de Azevedo - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 05/08/2026.

Processo nº 0000072-23.2026.6.13.8079; Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2026; Conveniado: Município de Dona Euzébia; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo; Signatários: Priscila Carvalho de Andrade - Juiz Eleitoral, pelo TRE-MG e Adilton Pascoaline Magalhães - Prefeito, pelo Município; Assinatura: 21/08/2026.

